

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DE JAGUARIBE-CE- PNAB, CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jaguaribe.

Deste modo, o Secretaria de Educação e Cultura , através da Superintendência de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. COMPÕE ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I.** Plano de Trabalho;
- II.** Regulamento da Teatro: Ciclo da Paixão de Cristo
- III.** Formulário de Recurso;
- IV.** Declaração étnico-racial;
- V.** Declaração Pessoa Com Deficiência;
- VI.** Declaração de Residência;
- VII.** Modelo de Currículo Cultural;
- VIII.** Modelo de Portfolio Cultural;
- IX.** Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de 01 (um) projeto cultural voltado à produção, organização e encenação do espetáculo “Paixão de Cristo”, a ser realizado no Município de Jaguaribe, com concessão de apoio financeiro conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, visando valorizar a cultura local, fortalecer as artes cênicas e promover a tradição cultural e religiosa da Semana Santa.

2.2 PARA EFEITO DESTES EDITAIS COMPREENDE-SE:

Espectáculo Cênico Da Paixão De Cristo: A realização cênica da manifestação Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As propostas selecionadas deverão realizar as encenações em Espaço Público, Equipamentos Culturais, Escolas Públicas e Praças, no período da Semana Santa, representado por uma Pessoa Física.

Execução do Espectáculo: A execução de um espetáculo envolve diversos processos, desde a criação e planejamento até a apresentação final ao público. Envolve a coordenação de uma equipe multidisciplinar, a definição de elementos cênicos e a garantia da qualidade artística e técnica da apresentação.

2.3 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADO:

01- Projeto de Teatro ligado ao Ciclo da Paixão de Cristo.

2.4 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total disponível para o financiamento do projeto cultural neste Edital é de **R\$ 7.477,52** (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com recursos oriundos do **Fundo Nacional de Cultura**, por meio do **PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)**.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaguaribe aos agentes culturais, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 PRAZO DE INSCRIÇÃO:

O período de inscrição se iniciará a partir do dia **27/03/2026**, e se encerrará no dia às **31/03/2026 23:59** (horário de Brasília). As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **ITEM 5** deste edital.

2.6 QUEM PODE PARTICIPAR:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Jaguaribe há pelo menos 02 Anos.

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para participar deste Edital, o agente cultural precisa ser:

I - PESSOA FÍSICA.

2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Seja servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (Concursado, Contratado ou Comissionado), ligado à Secretaria de Educação e Cultura ou Pessoa Jurídica que tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Município de Jaguaribe ligado à Secretaria de Educação e Cultura;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **2.7**.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior passaram pela verificação de documentos.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Agente cultural **PESSOA FÍSICA**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Currículo Cultural e Portfólio;

III- Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal.

IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada.

VI-Comprovante de cadastro na Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe – SEPLAG, para a emissão da Nota Fiscal.

VII- Preenchimento completo da Ficha de Inscrição com os dados da proposta.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

5.0. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA MAPA CULTURAL, através do site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> a seguinte documentação obrigatória:

- **TODAS AS DOCUMENTAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS EM FORMATO PDF.**

I – Declaração Étnico-Racial (quando optante por cotas);

I – Declaração de Pessoa com Deficiência (quando optante por cotas);

III – Documento oficial com foto (frente e verso);

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V – Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses) ou declaração de residência com comprovante anexo;

VI – Certidões negativas (municipal, estadual, federal e trabalhista);

VII – Comprovação de experiência e atuação no campo artístico-cultural;

VIII – Comprovante de cadastro na SEPLAG para emissão de Nota Fiscal.

IX- Plano de trabalho totalmente preenchido e enviado em PDF.

OBS: Currículo Cultural e Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades relacionadas às manifestações do Ciclo da Paixão realizadas nos últimos 02 (dois) anos, descrevendo de forma clara e objetiva as experiências desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva participação ou realização de ações culturais

no referido período, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes e links.

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção: A Superintendência Municipal de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema e/ou eventuais problemas que impossibilitem a efetuação da inscrição.

Atenção: Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e a data limite estipulada nesse edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6.0 COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração escrita.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.0 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jaguaribe de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes

com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme **Anexo II** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. Só não se aplica a Categoria de Premios.

8.0 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas

a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.0 ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos:

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

9.2 Quem não pode analisar os projetos:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10. ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. Avaliação e Seleção da Proposta: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Superintendência de Cultura. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no Plano de Trabalho, anexos, currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no **ITEM 11** deste Edital e em seus subitens.

10.1.1. PARA A CATEGORIA FOMENTO			
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência artística do projeto (objeto, descrição, sinopse, roteiro, argumento e justificativa, quando for o caso)	1	0 a 10	10
b) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados	1	0 a 10	10
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentado	1	0 a 10	10
TOTAL			30

10.1.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com

prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no subitem. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação dos subitens “b”, “a” e “c” do item 10.1.1. sucessivamente.

11. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

11.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

11.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio, descrição de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

11.3. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e Política Nacional Aldir Blanc c serão sanadas pelo e-mail cultura@jaguaribe.ce.gov.br ou através do **WhatsApp (88) 9 3300-1787** no horário comercial das 07h às 13h de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

12.1.1 **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe ou nomeados pela Superintendência de Cultura, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos, e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

12.1.1.1. Nesta fase, serão desclassificadas as propostas que:

- a) não comprovarem o tempo de atuação no âmbito das áreas artísticas e culturais de que tratam o presente certame e de acordo com o disposto no **item 13**;

- b) não comprovarem inscrição no CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica em conformidade com as atividades relacionadas no projeto proposto.
- c) não apresentarem os documentos obrigatórios definidos no **item 13** do edital;
- d) não apresentarem os anexos obrigatórios deste edital devidamente preenchidos;
- e) não apresentarem as certidões negativas
- f) não observarem as obrigações previstas no presente edital e não prestarem compromisso formal de sua estrita observância por meio da Declaração conjunta de compromissos (anexo ou prestarem declaração com informações falsas ou incorretas).

13. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de envio no e-mail **cultura@jaguaribe.ce.gov.br** no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. DOS RESULTADOS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A Superintendência Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.2. Em relação ao resultado preliminar de cada etapa, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.3. Os pedidos de recurso deverão conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **cultura@jaguaribe.ce.gov.br**, em formulário específico (**Anexo II**), disponível nos ANEXOS, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.4. A comissão responsável por cada etapa fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.5. O resultado do recurso e a lista de classificados em cada etapa serão divulgados no **SITE DA PREFEITURA DE JAGUARIBE E REDES SOCIAIS OFICIAIS DO**

ÓRGÃO sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

15. DAS SANÇÕES

15.1. No caso de execução em desconformidade com o estabelecido no presente edital, por dolo ou culpa, os responsáveis, garantido o direito de defesa e avaliada a gravidade dos fatos, estarão sujeitos às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- a) advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;
- b) devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de correção monetária;
- c) suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe, por prazo não superior a **540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos graves.**

15.2. Os termos regidos por este Edital poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

- I. Amigável, por acordo entre as partes;
- II. unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente.
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada.
 - c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

16. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

16.1. A Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe/CE, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará

a situação de regularidade e, quando cabível, adimplência destes e procederá à formalização de ofício dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

16.2. A assinatura dos TERMOS SIMPLIFICADOS DE FOMENTO CULTURAL, e a liberação de recursos estarão condicionadas à verificação da regularidade cadastral e, se for o caso, adimplência dos selecionados.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter o relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, bem como o comparativo entre os objetivos previstos e os resultados alcançados, com base no projeto originalmente pactuado, nos moldes estabelecidos na Ficha de Inscrição. A comprovação dos produtos e serviços relativos aos objetivos poderá se dar por meio da apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros documentos comprobatórios. **O relatório também deverá conter, ainda, informações financeiras relativas à execução do projeto, incluindo a apresentação de recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, em conformidade com o plano de aplicação aprovado**

17.2. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Superintendência Municipal de Cultura de Jaguaribe/CE deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

17.3. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DA CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, de acordo com as orientações

técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Superintendência de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados, serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A Superintendência Municipal de Cultura, a SEDUC e o Comitê de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. O apoio do município, por meio da Superintendência Municipal de Cultura ao projeto selecionado neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

20.5. Fica facultado a Superintendência Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

20.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Superintendente Municipal da Cultura.

20.7. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Cultura situada a Rua Cônego Mourão, 216 (ALTOS), Centro (prédio acima da Windstar Computadores), pelo e-mail deste edital no cultura@jaguaribe.ce.gov.br ou através do WhatsApp (88) 9 3300-1787.

Jaguaribe, Ce 27 de março de 2026

Francisco Elder Cavalcante Barroso
Secretário de Educação e Cultura- SEDUC
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome Do Proponente				CPF:	
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO					
Valor			Data do plano de trabalho:		
Categoria:					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do projeto:					
Nº de inscrição (Mapa Cultural):					
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
GASTOS PREVISTOS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

Jaguaribe, ____ de _____ de _____

 ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

CICLO PAIXÃO DE CRISTO E APOIO A EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO

1.0 QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

- Teatro- Ciclo da Paixão de Cristo

2.0 VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA:

Será selecionado **01 (um)** projeto, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado na categorias abaixo:

CICLO PAIXÃO DE CRISTO			
CATEGORIA	Nº de projetos aprovados	Valor (R\$) por projeto	Valor (R\$) de apoio por categoria
Teatro - Ciclo da Paixão de Cristo	01	R\$ 7.477,52	R\$ 7.477,52
TOTAL:			R\$ 7.477,52

2.1 Proponente podera inscrever quantos Projetos quiser nesse Edital, mas somente será selecionado 01 (um) Projeto por Proponente.

2.1 A CONTRA PARTIDA- Se dará através da criação e apresentação do Espetáculo Paixão de Cristo, para o público.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição n°:
Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone de Contato:
E-mail

Justificativa

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

. que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguaribe, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

OBS: Anexar laudo médico com no máximo 12 (doze) meses de emissão até a data de encerramento do edital, constando a indicação da CID – Classificação Internacional de Doença (para comprovação da deficiência), bem como a assinatura do médico e o número de inscrição no CRM.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ DECLARANTE _____, Brasileiro (a)
Portadora do RG-Nº -SSP/CE, e CPF- , **DECLARO** para fins de comprovação de
residência, que MORADOR , Brasileiro, Portador do RG-Nº -SSP/CE, e CPF-Nº, é
residente e domiciliado em meu endereço na rua:

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela
declaração acima sob as penas de lei, assino para que produza seus efeitos legais.

Jaguaribe, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO

Superintendência Municipal de Cultura
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

Pedro Sousa da Cunha
pedro.sousa.cunha@email.com.br
(XX) 99999-9999
(Link do Mapa Cultural do Ceará)

Ator bilíngue e ousado com 10 anos de experiência. Iniciando a minha carreira aos 15 anos, já atuei como protagonista em diversas mídias, incluindo filmes, comerciais de televisão e vídeos no YouTube. Nesta última oportunidade, os vídeos em que participei tiveram um aumento de 35% na quantidade de visualizações. Com uma atuação focada nas emoções, eu quero trazer a melhor performance para os espectadores da sua minissérie.

Experiência profissional

Ator freelancer (2010 até o presente)

Exemplo de trabalhos:

- Protagonista na minissérie X;
- Dublador na animação Y;
- Protagonista no curta metragem X;
- Narrador no documentário online X.

Principais conquistas:

- Vencedor do prêmio X de melhor atuação em curta metragens.

Educação

Bacharelado em cinema

Universidade X (junho de 2018)

- Estudei técnicas avançadas de edição de vídeo;
- Desenvolvi roteiros cinematográficos;
- Criei uma mini série que alcançou 250.000 visualizações no YouTube;
- Venci o concurso de 2017 de escrita criativa da Universidade X.

Habilidades

- Improviso, adquirida após trabalhar com teatro;

- Storyboarding, adquirida após fazer um curso na Escola X;
- Edição de áudio, adquirida na graduação de cinema da Universidade X;
- Oratória, adquirida após realizar palestras;
- Empatia, adquirida após toda uma vida criando emoções.

Informações adicionais

- Inglês fluente (com certificação internacional da Universidade de Michigan);
- Palestrante sobre *storytelling* no Evento X e no Congresso Y.

ANEXO VIII

MODELO DE PORTFÓLIO CULTURAL

Superintendência Municipal de Cultura
Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

E-mail: xxxxxxxx@xxxx.com.br

Telefone: +55 (21) xxxx-xxxx

Endereço: xxxxxx xxxxxx, nº - Bairro - Município - Jaguaribe

CEP: xxxxxx-xx

- **CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO:**
(Coloque fotos dos seus certificados caso possua ou envie a cópia dos mesmos para uma nuvem e insira aqui um link válido para que possamos averiguar)
- **CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO:**
(Coloque fotos dos seus certificados de eventos, cursos, oficinas que participou, caso possua)
- **CLIPPING:**
(Reúna imagens de matérias de jornal, sites que você foi notícia)
- **CARTAZES E FOLDERS:**
(Reúna fotos de cartazes de eventos, projetos que participou)
- **FOTOS DE EVENTOS E PROJETOS:**
(Fotos dos seus trabalhos)
- **PRÊMIOS RECEBIDOS:**
(Reúna citações, fotos, imagem de certificados de prêmios recebidos)
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
(Caso julgue necessário, discorra nesse último tópico sobre as suas experiências e atuações no meio cultural e artístico)

Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
Superintendência Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribe

ANEXO IX

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**

1.DADOS DO PROJETO
1.1- Número da Inscrição: (Número de inscrição no Mapa Cultural)
1.2- Título do Projeto: (Nome dado a proposta realizada)
1.3- Categoria: (Categoria na qual foi contemplado)
1.4- Valor da Categoria: (Valor da categoria que foi contemplado)
1.5- Orçamento: (Indique como foi realizado o recurso para a execução das atividades do projeto)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1			
2			
3			
4			
VALOR TOTAL R\$			

1.6- Descrição das atividades:

1.7- Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:		
Nome do profissional/empresa	Função do Projeto	CPF/CNPJ

1.8- A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)
() SIM () NÃO

1.9- Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Artesanato
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

2.0 - Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

2.1 - Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

2.2- Anexos

ASSINATURA DO PROPONENTE

___/___/___ Data da Entrega.